

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Divisão de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

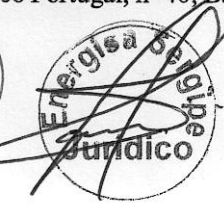
TERMO ADITIVO Nº 09/2020 AO CONTRATO Nº08/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - GRA/SE E A EMPRESA ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CUJO OBJETO TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS ELENCADAS PELO OBJETO.

A **Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe**, com sede na Rua Paulo Henrique Machado Pimentel nº140 - Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0022-76, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Jesus Medeiros, Gerente Substituto, Carteira de Identidade nº 3022932-4 SSPSE, CPF 014.079.445-09, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86 da Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, denominada simplesmente Contratante e a empresa **Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.017.462/0001-63, com sede na Rua Ministro Apolônio Sales nº81, CEP, neste ato representada pelo Sr. **Wellington Aranha Junior**, portador do CPF nº 005.279515-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000006/2013-50, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme Parecer Referencial 02/2020 da PGFN, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais doze meses da vigência do contrato administrativo, em conformidade com a cláusula contratual 2ª, de acordo com o parágrafo 5º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, serviço de fornecimento Energia elétrica para uso das Unidades Usuárias e da Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe, situadas na cidade de Aracaju, conforme endereços abaixo:

- a) Prédio situado na Praça Fausto Cardoso, nº 372, Centro, Aracaju/SE, CDC nº 3/4191-3;
- c) Prédio da Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe - PFN/SE: Rua Francisco Portugal, nº 40, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CDC nº 3/751859-0;

HUGO
PACHECO
BIAZ
Assinado de forma
eletrônica em
14/05/2020
15:43:13 -03'00'

d) Prédio da Sede da Controladoria Geral da União no Estado de Sergipe – CGU/SE, Praça Graccho Cardoso, nº 44, Bairro São José, Aracaju/SE, CDC nº 3/5369-4;

e) Prédio da Sede da Superintendência Regional do Patrimônio da União em Sergipe: Rua Pacatuba, nº 193, Centro, Aracaju/SE; CDC Nº 3/347030-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo Aditivo terão a seguinte estrutura abaixo relacionada:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
089280	0100	339039	170069	SPOALUZ2000

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na

LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir de 01.01.2022 e terá eficácia com a sua publicação no DOU, vigorando até 01.01.2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado anual de R\$ 235.421,01 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) pelo fornecimento de energia elétrica em conformidade com o contrato nº 08/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** só terá validade e eficácia, após a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



Para dirimir todas as questões oriundas do Contrato original e do presente Termo Aditivo, é competente **Foro do Juízo Federal do Estado de Sergipe**, para todo e qualquer questão que derivar deste **CONTRATO**.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente **Termo Aditivo** de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **Contratantes** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Aracaju, 29 de dezembro de 2021.

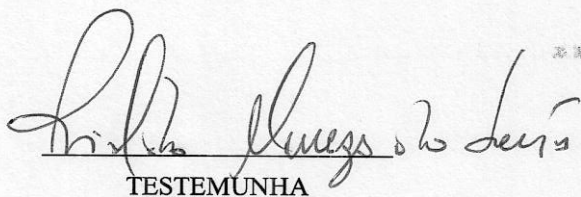
Documento assinado digitalmente
HUGO PACHECO
BRAZ
Assinado de forma digital por HUGO
PACHECO BRAZ
Dados: 2021.12.29 13:44:27 -03'00'

HUGO PACHECO BRAZ

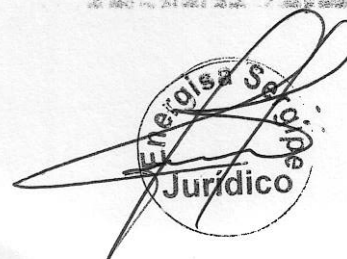
Gerente GRA/SE



ENERGISA SERGIPE -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

 - 236 186 042-72
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pacheco Braz, Superintendente de Administração**, em 29/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21383367** e o código CRC **45EE6A07**.

Referência: Processo nº 10583.000006/2013-50.

SEI nº 21383367

